

LEI Nº 2621/2018

“Autoriza o Prefeito Municipal a ratificar, através de escrituras públicas ou instrumentos equivalentes, as doações de imóveis realizadas pelo Município de Palmas por meio de cartas de data”.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Palmas autorizado a ratificar, através de escrituras públicas ou instrumentos equivalentes, as doações de imóveis realizadas pelo Município de Palmas por meio de cartas de data.

Art. 2º – As eventuais despesas de registro das escrituras públicas de doação ou instrumentos equivalentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas correrão por conta dos beneficiários das cartas de data.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 29 de outubro de 2018.

Paulo Hercílio Danguí Bannake
Presidente do Legislativo